

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE VIGAS E CUMEEIRAS PARA
MANUTENÇÃO DO TELHADO DE EMEB**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 0506/2026

Modalidade: Compra Direta

Tipo: Menor preço por valor global de Lote

Modo de Disputa: Dispensa, com disputa, com aquisição sob orçamento

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de vigas metálicas e cumeeiras destinadas à manutenção corretiva do telhado da EMEB Profª Marilourdes Figueiredo lara, visando substituir elementos comprometidos e recompor as condições adequadas da cobertura.

A aquisição visa garantir a segurança da edificação, a proteção dos ambientes escolares contra infiltrações e intempéries, bem como a continuidade das atividades educacionais em condições adequadas.

Este Termo de Referência descreve as condições para a aquisição dos materiais, conforme especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	UN	Viga U 100 x 50 x 6000 mm, chapa 14	R\$ 149,76	R\$ 5.990,40
2	40	UN	Viga U 75 x 50 x 6000 mm, chapa 14	R\$ 129,68	R\$ 5.187,20
3	30	UN	Cumeeira trapezoidal 0,43 mm (chapa 28)	R\$ 42,90	R\$ 1.287,00

Valor total estimado: R\$ 12.464,60 (Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

2.1 Das especificações do produto:

Especificações técnicas gerais:

- Viga U 100 x 50 x 6000 mm, chapa 14, em aço, nova, sem uso e adequada para utilização em estrutura de cobertura.
- Viga U 75 x 50 x 6000 mm, chapa 14, em aço, nova, sem uso e adequada para utilização em estrutura de cobertura.
- Cumeeira trapezoidal em chapa de aço, espessura 0,43 mm (chapa 28), destinada ao acabamento e vedação da parte superior do telhado.

- Os materiais deverão apresentar acabamento compatível com sua finalidade, sem deformações, trincas, corrosão excessiva ou outros defeitos que comprometam sua utilização.

- Os produtos deverão ser fornecidos nas dimensões e espessuras especificadas, admitindo-se somente variações decorrentes das tolerâncias normais de fabricação, desde que não prejudiquem sua finalidade.

Requisitos gerais:

- Produtos novos, sem uso e de primeira qualidade.
- Materiais adequados para utilização em serviços de manutenção de cobertura e estrutura de telhado.
- Atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis aos materiais fornecidos, quando existentes.
- O objeto da contratação caracteriza-se como bem comum, não sendo considerado bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 11.748/23.
- O prazo de vigência é imediato, considerando o recebimento dos materiais e as responsabilidades decorrentes da garantia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de realização de manutenção corretiva no telhado de uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, diante da necessidade de substituição e/ou recomposição de elementos da estrutura e da cobertura.

A aquisição das vigas e cumeeiras é necessária para possibilitar a execução dos serviços de manutenção, contribuindo para a estabilidade e conservação da cobertura, bem como para a proteção dos espaços internos da unidade escolar.

A ausência dos materiais necessários poderá comprometer a execução da manutenção e prolongar situações de exposição da edificação a infiltrações e intempéries, afetando as condições de uso dos ambientes escolares.

Dessa forma, a aquisição atende aos princípios da eficiência administrativa, conservação do patrimônio público, segurança dos usuários e continuidade do serviço público educacional.

A solução deverá garantir:

- Disponibilidade dos materiais necessários à manutenção do telhado;
- Adequação dimensional e técnica dos materiais à finalidade pretendida;
- Melhoria das condições de conservação e segurança da cobertura;
- Redução de riscos de infiltrações e danos decorrentes da deterioração do telhado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de vigas metálicas e cumeeiras destinadas à manutenção do telhado da EMEB Profª Marilourdes Figueiredo lara, com fornecimento de materiais novos e compatíveis com a finalidade de manutenção da estrutura e da cobertura.

Requisitos mínimos dos produtos:

- Vigas com dimensões, comprimento e espessura de chapa conforme especificado na tabela deste Termo de Referência;
- Cumeeiras trapezoidais com espessura de 0,43 mm (chapa 28);
- Materiais novos, sem uso, íntegros e em perfeitas condições de utilização;
- Materiais adequados para aplicação em estrutura e cobertura de edificação;
- Conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando existentes;
- Fornecimento, transporte, carga e descarga incluídos no preço ofertado.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Produtos novos, sem uso e de primeira qualidade;

5.2 Garantia mínima contra defeitos de fabricação, observada a garantia legal e/ou aquela ofertada pelo fabricante, prevalecendo a mais favorável à Administração;

5.3 Atendimento às normas técnicas vigentes aplicáveis aos materiais;

5.4 Entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, nas quantidades e especificações contratadas;

5.5 Fornecedor com regularidade fiscal e jurídica;

5.6 Catálogo/Amostra: o fornecedor deverá apresentar, junto com a proposta de preços, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente, quando solicitado, que permita verificar as características dos materiais ofertados e sua compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

5.7 Padrões mínimos de qualidade: poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configurem melhoria de qualidade e não alterem as características essenciais, dimensões e finalidade dos materiais originalmente solicitados.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente diretamente na unidade escolar destinatária ou em local por ela determinado.

A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições, sendo os bens submetidos à conferência quanto às especificações técnicas, qualidade, quantidade e conformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Caberá integralmente ao fornecedor a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

Os produtos deverão ser entregues de modo a assegurar sua proteção durante o transporte e manuseio, preservando sua integridade física, sendo vedado o recebimento de itens danificados, deformados, enferrujados ou em desacordo com as especificações.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, cabendo à mesma proceder à substituição, sem ônus para a Administração, sempre que verificada qualquer desconformidade, vício ou defeito, no prazo a ser estipulado pela Administração.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **Daniel Barbosa**, designado fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal nº 11.748/23, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento do empenho, do pagamento, das garantias, das

glosas e da formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após:

- Entrega dos produtos;
- Conferência e aceite definitivo dos materiais;
- Apresentação de nota fiscal.

Prazo de pagamento: até 30 dias após liquidação.

09 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A seleção será realizada por compra direta (dispensa de licitação), sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de aferição da conformidade técnica, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogo, ficha técnica, prospecto ou memorial descritivo que comprove, quando aplicável, o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da contratação, nos termos do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na documentação de abertura do processo, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira, quando cabíveis.

Habilitação jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 12.464,60 (Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), conforme os custos unitários constantes da tabela deste Termo de Referência, em observância às disposições do artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

A contratação será atendida pela dotação da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicada no processo de contratação:

- Gestão/Unidade: 020500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Unidade Executora: 020502 - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
- Ficha: 266

Franca, 13 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **ADEMIR BATISTA**
Data: 13/10/2026 10:34:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ademir Batista
Chefe do Setor de Suprimentos
Secretaria Municipal de Educação